



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

Quinta-feira • 9 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 5794

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Nilson José Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua da Chácara, nº 445 Loteamento Antonio de França Barbosa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTEZRTG5NEEZOEEXNKM1RT

Licitações



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 008/2022.

Objeto: Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Correntina - BA, NILSON JOSÉ RODRIGUES, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico estabelece como regra geral a proibição da acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, havendo exceção apenas nas hipóteses taxativamente elencadas nas alíneas do inciso XVI, do art. 37, quais sejam: "a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico", conforme se pode observar do quanto disposto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, estabelece que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

CONSIDERANDO as declarações de compatibilidade de horários de fls.11/16, constantes do Processo Administrativo nº 008/2022, as quais indicam incompatibilidade de carga horária;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Poder, constante dos autos;

DECIDE:

Tendo em vista o quanto exposto, bem como Parecer Jurídico opinativo emitido por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, constante do Processo Administrativo nº 008/2022, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da concessão do pedido da servidora **MAGNA ALVES REIS GONÇALVES**, matrícula nº 1684, ocupante do cargo de Professora, de Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Correntina – BA, 9 de junho de 2022

NILSON JOSÉ RODRIGUES.
Prefeito.

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 009/2022.

Objeto: Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Correntina - BA, NILSON JOSÉ RODRIGUES, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico estabelece como regra geral a proibição da acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, havendo exceção apenas nas hipóteses taxativamente elencadas nas alíneas do inciso XVI, do art. 37, quais sejam: "a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico", conforme se pode observar do quanto disposto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, estabelece que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público na prestação de um serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Poder, constante dos autos;

DECIDE:

Tendo em vista o quanto exposto, bem como Parecer Jurídico opinativo emitido por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, constante do Processo Administrativo nº 009/2022, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da concessão do pedido do servidor **JOSUÉ DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 1477, ocupante do cargo de Professor, de Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Correntina – BA, 9 de junho de 2022

NILSON JOSÉ RODRIGUES.
Prefeito.

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 010/2022.

Objeto: Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Correntina - BA, NILSON JOSÉ RODRIGUES, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico estabelece como regra geral a proibição da acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, havendo exceção apenas nas hipóteses taxativamente elencadas nas alíneas do inciso XVI, do art. 37, quais sejam: "a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico", conforme se pode observar do quanto disposto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, estabelece que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

CONSIDERANDO as declarações de compatibilidade de horários de fls.13/14 e 16/18, constantes do Processo Administrativo nº 010/2022, as quais indicam incompatibilidade de carga horária;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Poder, constante dos autos;

DECIDE:

Tendo em vista o quanto exposto, bem como Parecer Jurídico opinativo emitido por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, constante do Processo Administrativo nº 008/2022, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da concessão do pedido do servidor **RODRIGO FROIS LIMA**, matrícula nº 2355, ocupante do cargo de Professor, de Alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Correntina – BA, 9 de junho de 2022

NILSON JOSÉ RODRIGUES.
Prefeito.



Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br